



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 44/2016

EDITAL Nº 44/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº19/2016).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 12.743, de 04 de janeiro de 2016, e, atendendo ao Responsável pelo Almojarifado Municipal, destinado à aquisição de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 2.840 de 21 de novembro de 2014, que autoriza a aquisição das cestas de natal, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 19/2016**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas **até às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 2.840 de 21 de novembro de 2014, que autoriza a aquisição das cestas de natal, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do Edital.

02 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1 - Estima-se o valor desta licitação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

03 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - RESTRIÇÕES:

3.1.1 - Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2 - Empresas com falência decretada;

3.1.3 - Empresas em consórcio.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações **até às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo nº 1113 – Parapuã/SP.

4.1.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais ficando vedado o consórcio.

4.2 - A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes **“01” – DOCUMENTOS e “02” – PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

4.3 - Os envelopes **“DOCUMENTOS e PROPOSTA”** deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

respectivo documento de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

4.3.1 - Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em Cartório.

4.3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado por licitante, para representá-lo nesta licitação, credencial esta que deverá ser apresentada em envelope especial e específico, ficando ressalvada que a credencial por parte do Diretor da Licitante que comparecer representando, será substituída pela apresentação do documento de Identidade, e a respectiva representatividade, somente será comprovada quando da abertura do envelope "**DOCUMENTOS**", desde que o nome do respectivo Diretor conste do ato constitutivo ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº 01":

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2016, dos tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **Assinatura do Contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a **ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

5.1.4 - Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

5.1.4.1 - Documentação Complementar:

5.1.4.2 - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo IV);

5.1.4.3 - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo (Anexo V);

5.1.4.4 - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho, conforme modelo (Anexo VI);

5.1.4.5 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VII).

Obs: Essas declarações deverão integrar o envelope nº01 - Documentos, como condição de habilitação, as empresas que não apresentarem as declarações dos subitens 5.1.4.2, 5.1.4.3, 5.1.4.4 e 5.1.4.5, estarão automaticamente inabilitadas do presente processo licitatório.

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

5.1.5.2 - Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Obs: Em hipótese alguma serão autenticados documentos pela administração no dia de abertura do processo licitatório.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 44/2016

CONVITE Nº 19/2016

6- DISPOSIÇÕES:

6.1. Aberto o **“ENVELOPE DOCUMENTOS”**, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

6.2 - Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.3 - Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

6.4 - Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes "**PROPOSTA**", dos proponentes habilitados.

6.5 - É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

6.5.1 - Declarada inidônea por ato de Poder Público.

6.5.2 - Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

6.5.3 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa com a descrição sucinta do objeto com a sua devida marca**, atendendo a todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: "**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**"

PROCESSO Nº 44/2016

CONVITE Nº 19/2016

7.1.1 - As propostas deverão conter:

7.1.2 - Preços unitários e preços totais finais, marca dos produtos cotados, expressos em moeda corrente, e, critério de reajustes, de acordo com a variação efetiva do custo/produção, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada entrega (art. 40 XI da Lei Federal nº 8.666/93), de acordo com os índices fornecidos pelos produtores ou fabricantes dos produtos.

7.2 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

7.3 - No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

7.4 - Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal de Parapuã.

8.2 - O pagamento será efetuado no exercício de 2016, devendo a empresa Contratada emitir a Nota Fiscal no exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.3 - Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

8.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 - As mercadorias de que tratam a presente licitação deverão ser entregues até o dia 23 de dezembro de 2016 as 11:00 horas no Almoxarifado Municipal localizado a Rua São Luiz nº 133.

10 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 - Não haverá reajuste de preços, pois se trata de entrega única.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2016, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.39.0000-23 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

3.3.9.0.39.0000-85- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.0000-109- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDEB

3.3.9.0.39.0000-205- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB

3.3.9.0.39.0000-216- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESC. FUNDEB

3.3.9.0.39.0000-227- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

12.1 - O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério de Menor Preço Unitário por Cesta de Natal, de forma objetiva.

12.1.1 - Nesta fase serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) As propostas que não contenham as especificações sucintas do objeto licitado com as suas devidas marcas.

d) Os itens das propostas devem ser cotados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.1.2 - Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre os proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3 - O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

13.1 - No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

13.2 - No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da Lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

14 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

14.1 - A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

14.2 - O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 14.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

14.4 - O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital.

14.5 - O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

14.6 - Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, através do seu presidente, no endereço constante do preâmbulo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

17.1 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

17.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

17.3 - As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

17.4 - A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

17.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

18.2 - As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

18.3 - A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

18.4 - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

18.5 - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

18.6 - Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

18.7 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

19 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Esta Licitação na modalidade **CONVITE** é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos produtos serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

20.2 - No caso de recusa total ou parcial do material objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

20.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.4 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), Tel: 18-3582-9020 – Ramal:9026.

20.5 - E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de novembro de 2016.

CLOVIS EDUARDO MILITÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE NATAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 44/2016 - Convite nº 19/2016

COMPREENDE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ATÉ 425 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) CESTAS DE NATAL, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM MATERIAL APROPRIADO, A SEREM DOADAS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	02	Unid.	Frango inteiro resfriado de no mínimo 02 Kg
02	01	Unid.	Panetone de no mínimo 500 g
03	01	Unid.	Espumante de no mínimo 660 ml
04	01	Cx.	Chocolates sortidos de no mínimo 355 g
05	01	Unid.	Castanhas de no mínimo 200 g
06	01	Unid.	Uvas Passas de no mínimo 200 g
07	01	Cx.	Suco Pronto de 1 litro
08	01	Pct.	Bolacha Recheada de no mínimo 360 g
09	02	Unid.	Refrigerante tubaína, contendo 2 litros
10	01	Unid.	Goiabada, contendo no mínimo 300 g
11	01	Pct.	Macarrão parafuso de no mínimo 500 g
12	01	Lata	Sardinha de no mínimo 125 g
13	01	Sachê	Azeitonas Verdes de no mínimo 100 g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 44/2016 - Convite nº 19/2016

Item	Quant.	Unid.	Especificações dos Produtos	Marca	V.Unit.	V. Total
01	02	Unid.	Frango inteiro resfriado de no mínimo 02 Kg, tendo como referência as marcas Itabom, Rico, Nutribem, Sadia ou similar de igual qualidade ou superior.			
02	01	Unid.	Panetone de no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Bauducco, Visconti, Nestle, ou similar de igual qualidade ou superior.			
03	01	Unid.	Espumante de no mínimo 660 ml, tendo como referência a marca Cereser, ou similar de igual qualidade ou superior.			
04	01	Cx.	Chocolates sortidos de no mínimo 355 gramas, tendo como referência as marcas Lacta, Nestle e Garoto, ou similar de igual qualidade ou superior.			
05	01	Unid.	Castanhas de no mínimo 200 gramas, tendo como referência a marca Pará, ou similar de igual qualidade ou superior.			
06	01	Unid.	Uvas Passas de no mínimo 200 gramas, tendo como referência a marca Preta, ou similar de igual qualidade ou superior.			
07	01	Cx.	Suco Pronto de 1 litro, tendo como referência a marca Shefa, ou similar de igual qualidade ou superior.			
08	01	Pct.	Bolacha Recheada de no mínimo 360 gramas, tendo como referência as marcas Zabet e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.			
09	02	Unid.	Refrigerante tubaína, contendo 2 litros, tendo como referência a marca Funada, ou similar de igual qualidade ou superior.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10	01	Unid.	Goiabada, contendo no mínimo 300 gramas, tendo como referência a marca Xavante, ou similar de igual qualidade ou superior.			
11	01	Pct.	Macarrão parafuso de no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Basilar e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.			
12	01	Lata	Sardinha de no mínimo 125 gramas, tendo como referência a marca Rubi, ou similar de igual qualidade ou superior.			
13	01	Sachê	Azeitonas Verdes de no mínimo 100 gramas, tendo como referência a marca Perlita, ou similar de igual qualidade ou superior.			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As marcas indicadas em alguns itens servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior;
- 2 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por cesta básica;
- 3 - Os produtos deverão ser de ótima qualidade e 1ª linha;
- 4 - Os produtos serão analisados e aprovados pela nutricionista da Prefeitura Municipal de Parapuã, desde que os produtos estejam apropriados para o consumo dos funcionários municipais;
- 5 - A empresa deverá constar o prazo de validade da proposta;
- 6 - A empresa deverá constar o prazo de entrega dos produtos;
- 7 - A empresa deverá constar as condições de pagamento;
- 8 - As cestas de natal deverão ser entregues até o dia 23 de dezembro de 2016 as 11:00 horas no Almoxarifado Municipal localizado a Rua São Luiz nº 133.
- 9 - As cestas deverão ser entregues devidamente montadas com os itens que compõem, embaladas em saco plástico transparente, de pelo menos 0,12 micra de espessura, bem fechado com fita adesiva larga transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 44/2016 - Convite nº 19/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 19/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 44/2016 - Convite nº 19/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 44/2016 - Convite nº 19/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 44/2016 - Convite nº 19/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 44/2016 - Convite nº 19/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 19/2016**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL PARA SEREM DOADAS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

PROCESSO Nº 44/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 19/2016

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezesseis, presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº 1.113, na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.554.372 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, e do CPF/MF nº _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nº 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº19/2016**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 19/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE APROXIMADAMENTE 425** (quatrocentos e vinte e cinco) Cestas de Natal a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã e que serão compostas dos seguintes produtos alimentícios:

Item	Quant.	Unid.	Especificações dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
01	02	Unid.	Frango inteiro resfriado de no mínimo 02 Kg			
02	01	Unid.	Panetone de no mínimo 500 g			
03	01	Unid.	Espumante de no mínimo 660 ml			
04	01	Cx.	Chocolates sortidos de no mínimo 355 g			
05	01	Unid.	Castanhas de no mínimo 200 g			
06	01	Unid.	Uvas Passas de no mínimo 200 g			
07	01	Cx.	Suco Pronto de 1 litro			
08	01	Pct.	Bolacha Recheada de no mínimo 360 g			
09	02	Unid.	Refrigerante tubaína, contendo 2 litros			
10	01	Unid.	Goiabada, contendo no mínimo 300 g			
11	01	Pct.	Macarrão parafuso de no mínimo 500 g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12	01	Lata	Sardinha de no mínimo 125 g			
13	01	Sachê	Azeitonas Verdes de no mínimo 100 g			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1 - As mercadorias de que tratam a presente licitação deverão ser entregues até o dia **23 de dezembro de 2016 as 11:00 horas no Almoarifado Municipal localizado a Rua São Luiz nº 133.**

2.2 - No caso de recusa total ou parcial do material objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal de Parapuã.

3.2 - O pagamento será efetuado no exercício de 2016, devendo a empresa Contratada emitir a Nota Fiscal no exercício de 2016.

3.3 - Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

3.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

4.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ _____ (_____) por cesta básica estimado, conforme preço final obtido na **Carta Convite de Preços nº 19/2016.**

4.2 - O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2016, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.39.0000-23 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

3.3.9.0.39.0000-85- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.0000-109- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDEB

3.3.9.0.39.0000-205- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB

3.3.9.0.39.0000-216- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESC. FUNDEB

3.3.9.0.39.0000-227- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5 - Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

6.6 - A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega das cestas de natal, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital.

7.2 - O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

7.3 - Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO:

8.1 - **Não haverá reajuste de preços, pois se trata de entrega única.**

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

11.1.2 - E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã,.....de.....de 2016.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
RG: 17.691-345-2-SSP/SP